



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL  
SCS, Quadra 09, Lote C, Torre A - 3ª Andar, Edifício Parque Cidade Corporate - Bairro Setor Comercial Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200  
Telefone: e Fax: @fax\_unidade@ - www.anac.gov.br

## PROJETO BÁSICO

Processo nº 00058.018425/2019-28

### 1. OBJETIVO

1.1. Adquirir artefatos para premiação dos vencedores dos Prêmios InovANAC *Security* e InovANAC *Safety* Aeródromos, Operador Aéreo e Aeronavegabilidade, de acordo com as categorias dispostas nos regulamentos publicados no sítio da ANAC (<https://www.anac.gov.br/inovanac>)

### 2. OBJETO

2.1. Artefato de premiação, em formato de troféu de acrílico cristal transparente, com recorte a laser, composto por placa afixada em uma base.

Item	Descrição/ Especificação	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor total do item
1	Artefatos para premiação dos vencedores dos Prêmios InovANAC <i>Security</i> e InovANAC <i>Safety</i>	11	R\$ 155,00	R\$ 1.705,00

### 3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

3.1. A Superintendência de Gestão de Pessoas recebeu a competência regimental de "fomentar a geração, a execução e a aceleração de ideias e oportunidades que possibilitem a produção de inovações que beneficiem a ANAC, seus regulados e a sociedade" (Resolução ANAC nº 381, de 14 de junho de 2016, art. 40, inciso XXVIII). Nesse sentido, a Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) criou o Laboratório de Inovação em Governo - *Lab InovANAC* com o objetivo de fomentar a cultura da inovação, com foco na valorização das pessoas, no capital intelectual e no compromisso com resultados.

3.2. Assim, considerando a importância de reconhecer e premiar ações e ideias inovadoras que contribuam para o aprimoramento da segurança da aviação civil contra atos de interferência ilícita e da segurança operacional dos aeródromos brasileiros, nos operadores aéreos e no segmento da aeronavegabilidade nacional, a ANAC instituiu os Prêmios InovANAC *Security*, InovANAC *Safety* Aeródromos, InovANAC *Safety* Operador Aéreo e InovANAC *Safety* Aeronavegabilidade, por meio das Portarias nºs. 1.153, de 15 de abril de 2019; 1.335, de 30 de abril de 2019; 1.721, de 5 de junho de 2019 e 1.715, de 4 de junho de 2019, respectivamente.

3.3. Em linhas gerais, os prêmios caracterizam-se da seguinte forma:

3.4. **Prêmio InovANAC *Security*** é uma iniciativa de estímulo à cultura da inovação na aviação civil, que tem por objetivos conferir notoriedade e disseminar ideias e práticas inovadoras que sirvam de inspiração ou de referência para outras iniciativas de promoção da segurança da aviação civil contra atos de interferência ilícita nos aeródromos, operadores aéreos e centros de instrução AVSEC brasileiros, bem como valorizar cidadãos que atuam de forma criativa e proativa buscando o desenvolvimento da aviação civil brasileira.

3.5. **Prêmio InovANAC *Safety* Aeródromos 2019** é uma iniciativa de estímulo à cultura da inovação na aviação civil, que tem por objetivos conferir notoriedade e disseminar ideias e práticas inovadoras que sirvam de inspiração ou de referência para outras iniciativas de promoção da segurança operacional nos aeródromos brasileiros, bem como valorizar cidadãos que atuam de forma criativa e proativa buscando o desenvolvimento da aviação civil brasileira.

3.6. **Prêmio InovANAC *Safety* Operador Aéreo 2019** é uma iniciativa de estímulo à cultura da inovação na aviação civil, que tem por objetivos conferir notoriedade e disseminar ideias e práticas inovadoras que sirvam de inspiração ou de referência para outras iniciativas de promoção da segurança operacional nos operadores aéreos, bem como valorizar cidadãos que atuam de forma criativa e proativa buscando o desenvolvimento da aviação civil.

3.7. **Prêmio InovANAC *Safety* Aeronavegabilidade 2019** é uma iniciativa de estímulo à cultura da inovação na aviação civil, que tem por objetivos conferir notoriedade e disseminar práticas inovadoras que sirvam de inspiração ou de referência para outras iniciativas de promoção da segurança operacional no segmento da aeronavegabilidade nacional, bem como valorizar cidadãos que atuam de forma criativa e proativa, buscando o desenvolvimento da aviação civil brasileira.

3.8. Conforme fundamentação registrada nas Notas Técnicas nº 02, 04, 05 e 08 (SEI 2908849; 2716372; 3055588; 3035165), faz-se necessário a aquisição de artefatos de premiação, em formato de troféus, para entrega aos vencedores de cada uma das categorias dos Prêmios InovANAC *Safety* Aeródromos e InovANAC *Security*, InovANAC *Safety* Aeronavegabilidade e InovANAC *Safety* Operador Aéreo durante a cerimônia de premiação.

3.9. Estão previstos os seguintes troféus nos regulamentos de cada uma das edições do Prêmio InovANAC:

#### a) Prêmio InovANAC *Security*:

O Prêmio será concedido em duas categorias:

1 (uma) ação premiada na Categoria 1- ações de inovação implementadas por operadores de aeródromo, operadores aéreos, centros de instrução AVSEC ou empresas auxiliares de transporte aéreo:

- um troféu destinado à ação inovadora

1 (uma) ideia premiada na Categoria 2 - ideias inovadoras relativas a segurança da aviação civil contra atos de interferência ilícita (*security*).

- um troféu destinado à ideia inovadora;

#### b) Prêmio InovANAC *Safety* Aeródromos:

O Prêmio será concedido em duas categorias e três classes de premiação:

1 (uma) ação premiada na Categoria 1, Classe A, para ações de inovação implementadas por operadores de aeródromos com movimentação até 1 (hum) milhão de passageiros no último ano;

- um troféu destinado à ação inovadora;

1 (uma) ação premiada na Categoria 1, classe B, para ações de inovação implementadas por operadores de aeródromos com movimentação superior a 1 (hum) milhão de passageiros no último ano;

- um troféu destinado à ação inovadora;

1 (uma) ideia premiada na Categoria 2, classe A, para ideias ideias inovadoras relativas à segurança operacional em aeródromos;

- um troféu destinado à ideia inovadora;

#### c) Prêmio InovANAC *Safety* Aeronavegabilidade

O Prêmio será concedido em duas categorias e quatro classes de premiação, conforme abaixo:

1 (uma) ação premiada na Categoria I, Classe A, para ações de inovação efetivamente implementadas para a manutenção de produtos aeronáuticos que sirvam de exemplo para o aprimoramento da segurança operacional;

- um troféu destinado à ação inovadora;

1 (uma) ação premiada na Categoria I, Classe B, para ações de inovação efetivamente implementadas para projetos e fabricação de produtos aeronáuticos que sirvam de exemplo para o aprimoramento da segurança operacional;

- um troféu destinado à ação inovadora;

1 (uma) ideia premiada na Categoria II, Classe A, para propostas ainda não implementadas para a manutenção de produtos aeronáuticos que possuam potencial de provocar impacto positivo para a segurança operacional;

- um troféu destinado à ideia inovadora;

1 (uma) ideia premiada na Categoria II, Classe B, para propostas ainda não implementadas para projetos e fabricação de produtos aeronáuticos que possuam potencial de provocar impacto positivo para a segurança operacional.

- um troféu destinado à ideia inovadora.

**d) Prêmio InovANAC Safety Operador Aéreo**

O Prêmio será concedido em duas categorias:

1 (uma) ação de inovação premiada na Categoria I, para soluções efetivamente implementadas por operadores aéreos, que sirvam de inspiração ou referência para o aprimoramento da segurança operacional;

- **um troféu** destinado à ação inovadora;

1 (uma) ideia premiada na Categoria II, para ideias inovadoras relativas à melhoria da segurança operacional nas atividades de operação aérea:

- **um troféu** destinado à ideia inovadora

3.10. Dessa forma, para atender às premiações de cada uma das categorias dos Prêmios, solicita-se a produção de um total de **onze (11) unidades** dos artefatos (troféus) para atender às quantidades especificadas por Prêmio e categorias a serem premiadas.

3.11. O formato aprovado para o artefato está descrito abaixo. No artefato consta gravado a identidade visual de cada uma das Edições do Prêmio e a categoria correspondente, bem como a marca da ANAC.

**4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

4.1. Troféu de acrílico cristal transparente, com recorte a laser, composto por placa afixada em uma base.

**4.2. Especificações da Placa:**

- Placa em acrílico cristal transparente em formato circular com recorte a laser.
- Arte final aplicada por meio de impressão UV colorida diretamente no acrílico (4/0).
- Fixação da placa na base por meio de colagem.
- Dimensões da placa (sem a base): 16 cm x 14,53 cm (largura x altura).
- Espessura da placa: 10 mm.

**4.3. Especificações da Base:**

- Base reta de acrílico fumê preto com aspecto translúcido.
- Dimensões da base: 14 cm x 8 cm.
- Espessura da base: 10 mm.

4.4. O *layout* do troféu e a arte-final para a impressão dos adesivos serão enviados ao fornecedor pela Assessoria de Comunicação Social (ASCOM) da ANAC.

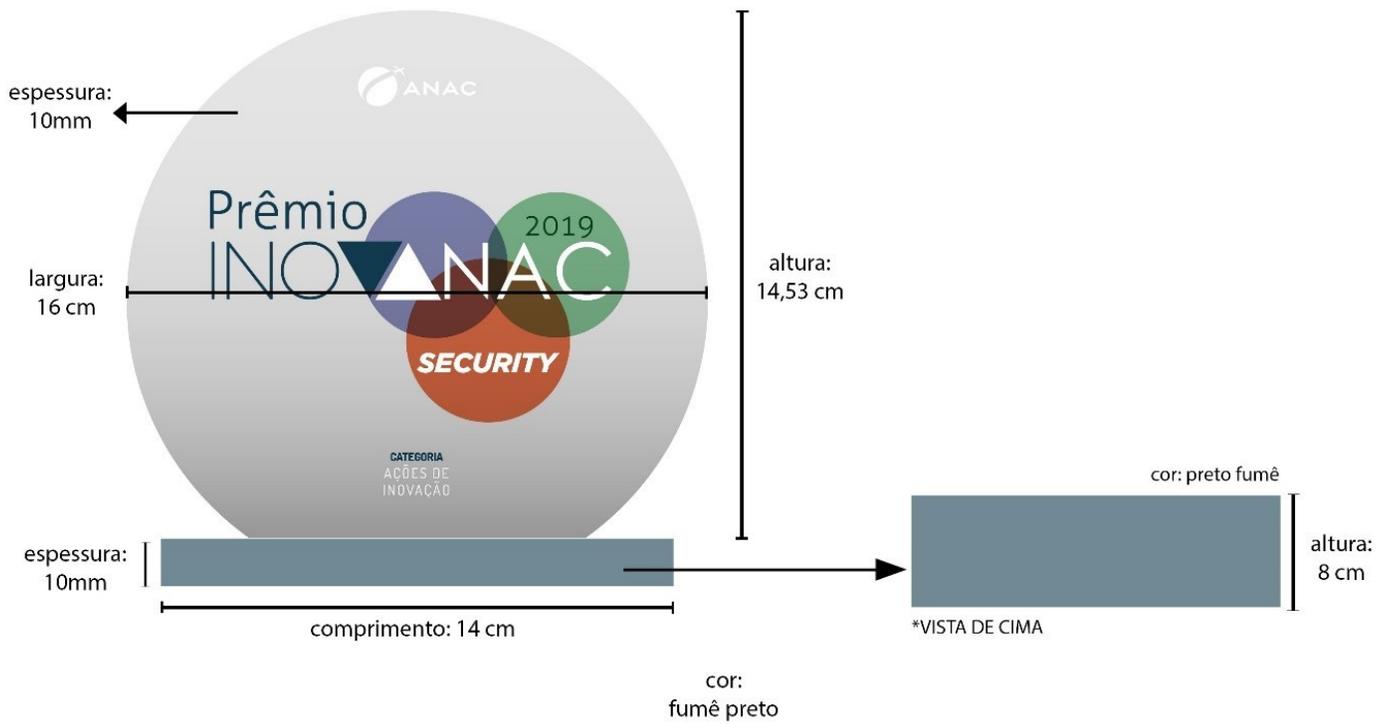
**QUANTIDADE**

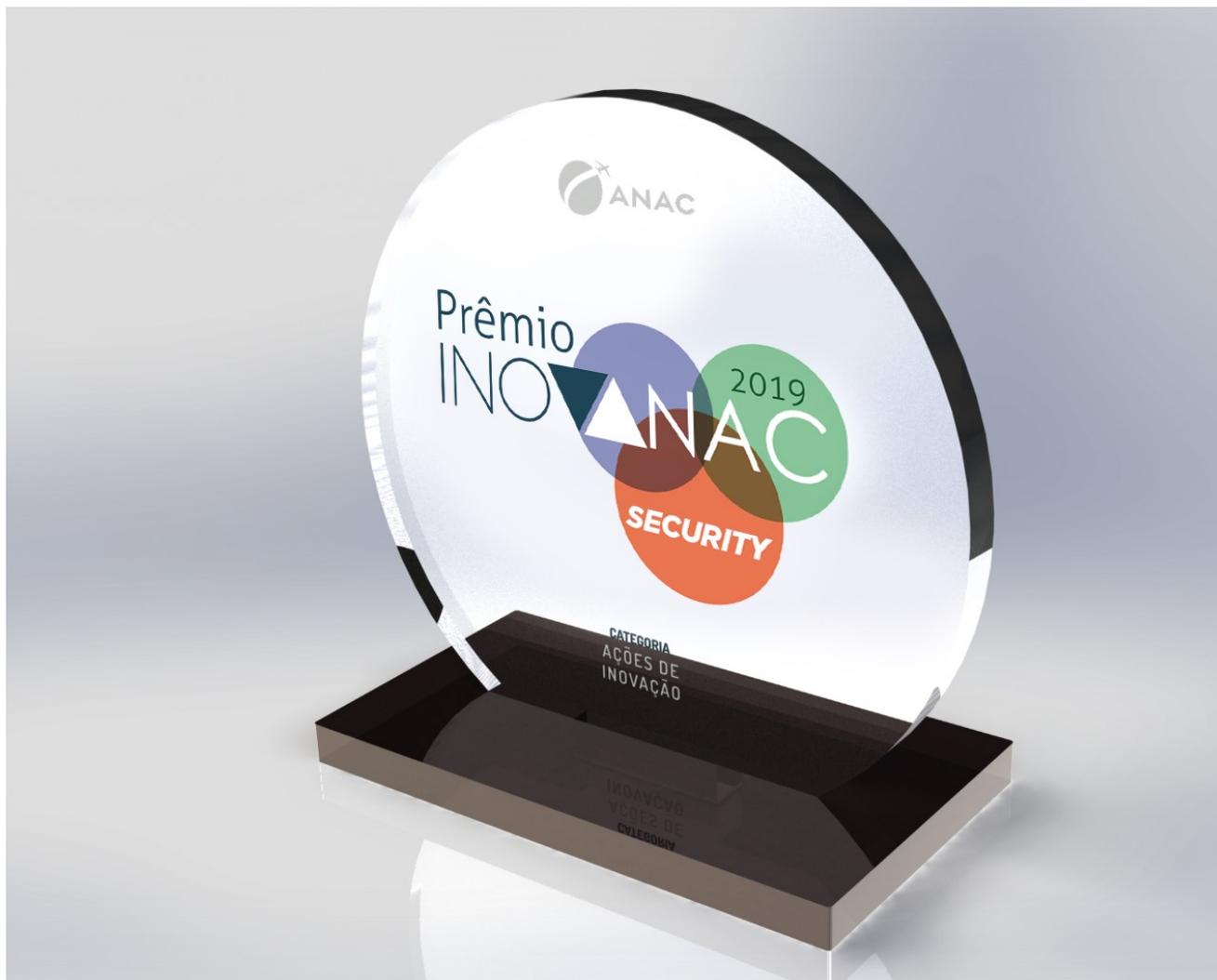
4.5. Deverão ser produzidas **11 (onze)** unidades dos troféus, conforme especificação abaixo:

1. Prêmio InovANAC *Security*, Categoria Ações de Inovação: 1 (uma) unidade.
2. Prêmio InovANAC *Security*, Categoria Ideias Inovadoras: 1 (uma) unidade.
3. Prêmio InovANAC *Safety* Aeródromos, Categoria Ações de Inovação: 2 (duas) unidades.
4. Prêmio InovANAC *Safety* Aeródromos, Categoria Ideias Inovadoras: 1 (uma) unidade.
5. Prêmio InovANAC *Safety* Aeronavegabilidade, Categoria Ações de Inovação, Classe A: 1 (uma) unidade.
6. Prêmio InovANAC *Safety* Aeronavegabilidade, Categoria Ações de Inovação, Classe B: 1 (uma) unidade.
7. Prêmio InovANAC *Safety* Aeronavegabilidade, Categoria Ideias Inovadoras, Classe A: 1 (uma) unidade.
8. Prêmio InovANAC *Safety* Aeronavegabilidade, Categoria Ideias Inovadoras, Classe B: 1 (uma) unidade.
9. Prêmio InovANAC *Safety* Operador Aéreo, Categoria Ações de Inovação: 1 (uma) unidade.
10. Prêmio InovANAC *Safety* Operador Aéreo, Categoria Ideias inovadoras: 1 (uma) unidade.

**LAYOUT DO TROFÉU**

. material: acrílico cristal





## 5. RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os troféus devem ser entregues na Assessoria de Comunicação Social, localizada no 7º andar do edifício-sede da ANAC, em Brasília-DF.

5.2. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento do empenho pela contratada.

5.3. A ANAC poderá solicitar ao licitante classificado em primeiro lugar, amostra dos produtos ofertados, que deverá ser entregue à Assessoria de Comunicação Social da ANAC, situada no SCS, Quadra 09, Lote "C", Edifício Parque Cidade Corporate, Torre "A", 7º andar, Brasília-DF, CEP 70.308-200, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

5.4. As amostras serão analisadas em conformidade com as especificações deste Projeto Básico, adotando os seguintes critérios:

- análise visual do material;
- adequação aos requisitos técnicos.
- Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, desmontados e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos ao licitante no estado em que se encontrarem.

5.5. Será rejeitada a amostra que:

- apresentar divergência ou qualidade inferior em relação às especificações técnicas;
- for de qualidade superior em relação às especificações constantes da proposta e estiver desacompanhada de declaração do licitante de que entregará os produtos de acordo com a amostra apresentada.
- enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado.
- não será aceita a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada ou não disponibilizada no prazo estabelecido.
- após a homologação do certame, o licitante terá 30 (trinta) dias para retirar a amostra no endereço em que a entregou. Após esse prazo, não havendo a retirada da amostra, será presumida como renúncia do licitante ao objeto, que poderá ser descartado pela ANAC, sem gerar ao licitante direito à indenização.
- As despesas com envio das amostras à ANAC, bem como a retirada das mesmas, serão por conta do licitante.
- As amostras aprovadas ficarão retidas para confronto com os materiais, quando do seu recebimento pela ANAC.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

- 6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.1.6. a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusividade seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.1.4. comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

#### 8. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### 9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:
- a) pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;
  - b) pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;
  - c) pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;
  - d) pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;
  - e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nestas Condições Gerais ou no Pedido de Cotação Eletrônica de Preços e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.
- 9.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- 9.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
- 9.4. A ANAC poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.